

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00624 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 12.702 de 21 de outubro de 2024 e Lei nº 12.784 de 16 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 12.784 de 16 de janeiro de 2025, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:150

PROCESSO FIPLAN Nº UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR SUPLEMENTADO

5176	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	250.000.000,00
TOTAL			250.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de Outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES FERREIRA

Governador do Estado de Mato Grosso

ROGERIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único	Detalhamento das Dotações Orçamentárias									
PROCESSO : 5176	ÓRGÃO : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE									
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
10	301	526	2510	Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)	9900	S	Suplementação	3390	1.500.0000	5.000.000,01
Meta Física Ajustada Neste Processo	Neste Município apoiado (Unidade)	142,00								
				Gestão da Atenção						

10	302	526	2515	Atenção hospitalar estadual do SUS	9900	S	Suplementação 3390	1.500.0000 45.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo								
				Internação realizada (Unidade)				51.634,00
10	302	526	2545	Gestão da regulação das ações e serviços de saúde do SUS	9900	S	Suplementação 3390	1.500.0000 5.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo								
				Paciente em TFD atendido (Unidade)				7.725,00
10	302	526	2728	Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar	9900	S	Suplementação 3390	1.500.0000 50.000.000,00
10	302	526	2728	Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar	9900	S	Suplementação 4441	1.500.0000 30.000.000,00
10	302	526	2728	Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar	9900	S	Suplementação 3341	1.500.0000 70.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo								
				Serviço sob gestão estadual monitorado e avaliado (Unidade)				4,00
10	303	526	2732	Gestão da assistência farmacêutica	9900	S	Suplementação 3390	1.500.0000 10.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo								
				Medicamento distribuído (Unidade)				25.000.000,00
10	302	526	3745	Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde	0600	S	Suplementação 4490	1.500.0000 35.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo								
				Unidade reformada (Unidade)				4,00
TOTAL DO PROCESSO								
								250.000.000,00

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br \(orcamento/manuais\)](http://www.seplag.mt.gov.br/orcamento/manuais).

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 8f16ebb6

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar